



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 1.092/80

EMENTA: Autoriza ao Chefe do Executivo Municipal, utilizar parte da dotação orçamentária destinada à construção do Estádio Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, etc.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar parte da dotação 2.4 - 08462281.16 - 4.1.1.0, constante da Lei Orçamentária vigente, destinada à construção do estádio municipal, para a execução dos serviços de construção do Campo de Futebol do Distrito de Olho d'Água, deste Município.

Artigo 2º - A despesa com a construção do campo de futebol no Distrito de Olho d'Água, deste Município, referida no artigo primeiro desta lei, está estimada em Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), valor limite da utilização dos recursos da dotação orçamentária mencionada.

Artigo 3º - Os recursos necessários para atender às despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta das disponibilidades financeiras do Município, observadas as disposições legais.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canhotinho(PE)., 30 de julho de 1980.

*Lourival Mendonça de Barros*  
PREFEITO

a) Lourival Mendonça de Barros.-

